



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB. ITAT. Nº 127/2025.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

Assunto: Encaminha Leis sancionadas.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho Leis sancionadas, em cumprimento ao disposto no artigo 120, IX da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência que procedi à sanção aos seguintes Projetos:

- Projeto de Lei nº 91, de 02 de setembro de 2025, de autoria da Mesa Diretora, que autoriza o Presidente do Poder Legislativo a adquirir e doar cestas natalinas aos servidores da Câmara Municipal de Itatiaiuçu-MG;

- Projeto de Lei nº 17, de 03 de setembro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que recebeu nesta Casa o número sequencial 92/2025, que ratifica a adesão do Município de Itatiaiuçu ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania “Mulheres das Gerais” e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 93, de 04 de setembro de 2025, de autoria do vereador Antônio Ferreira Gomes, que reconhece, em âmbito municipal, os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

- Projeto de Lei Complementar nº 14, de 23 de setembro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, que recebeu nesta Casa o número sequencial 17/2025, que altera a Lei Complementar Municipal nº 154, de 10 de dezembro de 2021 e dá outras providências, que transformaram respectivamente, nas seguintes Leis:

Ao Exmo.

Sr. Moisés Gustavo da Cunha

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG

Rua Otávio Antunes Moreira nº 286

B.: Centro

Itatiaiuçu/MG

CEP 35.685-000

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
CNPJ: 18.691.766/0001-25



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - LEI Nº 1.621, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, “Autoriza o Presidente do Poder Legislativo a adquirir e doar cestas natalinas aos servidores da Câmara Municipal de Itatiaiuçu-MG.”

2 - LEI Nº 1.622, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, “Ratifica a adesão do Município de Itatiaiuçu ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania “Mulheres das Gerais” e dá outras providências.”

3 - LEI Nº 1.623, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, “Reconhece, em âmbito municipal, os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.”

4 - LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025, “Altera a Lei Complementar Municipal nº 154, de 10 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”

Reiterando os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:0368837
1658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Data: 2025.10.01 13:07:51
-03'00"

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
CNPJ: 18.691.766/0001-25



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.621, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Presidente do Poder Legislativo a adquirir e doar cestas natalinas aos servidores da Câmara Municipal de Itatiaiuçu-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Presidente do Poder Legislativo autorizada a adquirir e doar a cada servidor ativo da Câmara Municipal, uma cesta natalina.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.32.00, consignada no Orçamento do Legislativo para o ano de 2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:0368837
658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Data: 2025.10.01
13:06:38 -03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei nº 1.621, de 01 de outubro de 2025, foi devidamente publicada no local de costume no período de 01/10/2025 e permanecerá até 08/10/2025, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELICIO ROSA DE MORAIS
Data: 01/10/2025 15:10:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adelcio Rosa de Moraes
Chefia de Gabinete



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.622, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Ratifica a adesão do Município de Itatiaiuçu ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania “Mulheres das Gerais” e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO o Termo de Adesão do Município de Itatiaiuçu ao Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania “Mulheres das Gerais”, nos termos do §1º da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções anexo.

Art. 2º A adesão do Município de Itatiaiuçu ao Consórcio “Mulheres das Gerais” implica sua integração ao mesmo como ente consorciado, assim como seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções e demais normas do Consórcio e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania “Mulheres das Gerais” com base na Resolução Orçamentária do Consórcio e por meio de Contrato de Rateio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ROMER SOARES Assinado de forma
DAS digital por ROMER
SOARES DAS
CHAGAS:03688 CHAGAS:03688371658
371658 Dados: 2025.10.01
13:07:17 -03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei nº 1.622, de 01 de outubro de 2025, foi devidamente publicada no local de costume no período de 01/10/2025 e permanecerá até 08/10/2025, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ADELICIO ROSA DE MORAIS

Data: 01/10/2025 15:12:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adelcio Rosa de Moraes
Chefia de Gabinete



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.623, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece, em âmbito municipal, os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O indivíduo portador de fibromialgia, atestado por laudo médico, será equiparado, em âmbito municipal, à pessoa com deficiência, para fins de aplicação das políticas públicas e benefícios previstos na legislação municipal, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:036883
71658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Data: 2025.10.01 13:09:30
+03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei nº 1.623, de 01 de outubro de 2025, foi devidamente publicada no local de costume no período de 01/10/2025 e permanecerá até 08/10/2025, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ADELICIO ROSA DE MORAIS

Data: 01/10/2025 15:15:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adelcio Rosa de Moraes
Chefia de Gabinete



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 154, de 10 de dezembro de 2021 e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 154, de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O valor mensal será disponibilizado no mês subsequente ao de competência, através de cartão magnético, devendo ser utilizado nos comércios alimentícios do município de Itatiaiuçu, ou através de pagamento em pecúnia, em caráter indenizatório, a ser depositado diretamente na conta do servidor.

[...]

§3º Em caso de uso de cartão magnético, o valor concedido deverá ser gasto dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de serem considerados expirados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

ROMER SOARES DAS
CHAGAS:0368837165
8

Assinado de forma digital por
ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Data: 2025.10.01 13:06:06
+01'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

P á g i n a 1 | 2

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
CNPJ: 18.691.766/0001-25



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Complementar nº 208, de 01 de outubro de 2025, foi devidamente publicada no local de costume no período de 01/10/2025 e permanecerá até 08/10/2025, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ADELICIO ROSA DE MORAIS

Data: 01/10/2025 15:07:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adelcio Rosa de Moraes
Chefia de Gabinete